



PROCESSO Nº 1309/13

PROTOCOLO Nº 11.813.369-2

PARECER CEE/CEMEP Nº 361/14

APROVADO EM 05/06/14

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL FLORIANO PEIXOTO – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: LARANJEIRAS DO SUL

ASSUNTO: Pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino para oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

RELATORA: CLEMENCIA MARIA FERREIRA RIBAS

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1083/13-SUED/SEED, de 23/05/13, encaminha a este Conselho o expediente protocolado em 11/03/13, no NRE de Laranjeiras do Sul, de interesse do Colégio Estadual Floriano Peixoto – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Laranjeiras do Sul que, por sua direção, solicita renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Floriano Peixoto – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, localizado na Rua Paraná, nº 2777, Centro, no município de Laranjeiras do Sul, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, obteve a renovação do credenciamento para oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, pela Resolução Secretarial nº 2412/08, de 13/06/08, pelo prazo de cinco anos, a partir do início de 2007 até o final do ano de 2011, fl. 10. E foi credenciado para Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 535/13, de 30/01/13, pelo prazo de cinco anos, a partir de 21/02/13 a 21/02/18.

1.2 Corpo Técnico Administrativo (fls. 40 e 45)

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO
-Jarbas Perinazzo	-Licenciatura em Matemática	-Direção
-Wilerson Marcel do Prado	-Ensino Médio	-Secretário



PROCESSO N° 1309/13

1.3 Cursos Autorizados e Reconhecidos (fl. 770)

CURSOS OFERTADOS	AUTORIZAÇÃO	RECONHECIMENTO/ RENOVAÇÃO
-Técnico em Administração, subsequente ao Ensino Médio	-Resolução Secretaria n° 5268/10	Por meio de contato telefônico a escola informou que ainda não solicitou o reconhecimento do curso
-Técnico em Administração, integrado ao Ensino Médio	-Resolução Secretaria n° 646/11	Protocolo n° 13. 031.093-1
-Técnico em Informática, integrado ao Ensino Médio	-Resolução Secretarial n° 861/06	-Resolução Secretarial n° 4989/08
-Técnico em Informática, subsequente ao Ensino Médio	-Resolução Secretarial n° 1004/06	-Resolução Secretarial n° 2627/08

1.4 Relatório de Autoavaliação da Instituição de Ensino (fl. 739)

(...) A instituição de ensino atende a partir da 2ª fase do Ensino Fundamental, Ensino Médio e Profissional. Possui acessibilidade para portadores de deficiências, como rampas, portas ampliadas e banheiros adaptados; a maioria dos professores pertence ao Quadro Próprio, com graduação e pós-graduação. O trabalho desenvolvido é baseado nos princípios da Gestão Democrática, com Conselho Escolar, APMF e Grêmio Estudantil. Dispõe de recursos materiais e tecnológicos, laboratórios de Informática, de Física e Ciências Biológica. Biblioteca com acervo bibliográfico suficiente para subsidiar o processo de ensino aprendizagem. A formação continuada é realizada de acordo com o cronograma da SEED/PR e em outras ocasiões, por iniciativa do corpo docente.

1.5 Relatório de Autoavaliação dos Cursos

CURSO	ENSINO TECNICO INFORMATICA INTEGRADO					
TURNO	MANHÃ - TARDE - NOITE					
TURMA	TODAS					
ANO	ANO	MATRICULAS	DESISTENTES	REPROVADOS	APROVADOS	TRANSFERIDO
2005	1º	105	-	23	79	3
2006	1º	109	-	21	86	3
	2º	50	-	10	39	1
2007	1º	70	-	7	61	2
	2º	66	-	8	55	3



PROCESSO N° 1309/13

	3º	35	-	1	32	2
2008	1º	54	-	9	42	3
	2º	31	-	5	24	2
	3º	48	-	9	37	2
	4º	32	-	3	27	2
2009	1º	46	-	7	37	2
	2º	38	2	3	31	2
	3º	29	1	3	23	2
	4º	37	-	-	37	-
2010	1º	49	-	10	36	3
	2º	39	-	5	31	3
	3º	33	-	1	30	2
	4º	22	-	1	20	1
2011	1º	10	-	1	07	2
	2º	35	-	1	32	2
	3º	28	-	2	23	3
	4º	35	-	1	32	2
2012	1º	-	-	-	-	-
	2º	5	-	1	4	-
	3º	26	1	-	25	-
	4º	24	1	-	23	-
2013	1º	32	-	5	24	3
	2º	-	-	-	-	-
	3º	5	-	-	5	-
	4º	23	-	-	23	-



PROCESSO Nº 1309/13

2014	1º	36	-	-	-	-
	2º	24	-	-	-	-
	3º	-	-	-	-	-
	4º	5	-	-	-	-

CURSO	ENSINO - TECNICO ADMINISTRAÇÃO INTEGRADO					
TURNO	TARDE					
TURMA	ÚNICA					
ANO	ANO	MATRICULAS	TRANSFERIDOS	REPROVADOS	APROVADOS	TRANSFERIDOS
2010	1º	32	09	02	19	2
2011	2º	17	-	-	17	-
2012	3º	17	1	1	15	-
2013	4º	15	-	-	15	-



PROCESSO Nº 1309/13

CURSO	ENSINO TECNICO INFORMATICA – SUPORTE E MANUTENÇÃO					
TURNO	NOITE					
TURMA	TODAS					
ANO	SEMESTRE	MATRICULAS	DESISTENTES	REPROVADOS	APROVADOS	TRANSFERIDOS
2006	1º	42	-	20	18	4
2006	2º	20	-	3	15	2
2007	3º	15	-	6	9	-
2007	1º	42	15	5	16	6
2008	2º	14	-	-	14	-
2008	3º	14	-	-	14	-
2009	1º	40	8	4	22	6
2009	2º	22	-	4	18	-
2010	3º	17	6	-	11	-
2010	1º	35	14	3	16	4
2011	2º	12	2	1	9	-
2011	3º	9	-	-	-	-
2012	2º	6	-	2	4	-
2012	3º	4	-	1	3	-
2013	1º	42	1	13	24	4
2013	2º	24	-	5	19	-
2014	1º	18	-	-	-	-
2014	3º	19	-	-	-	-



PROCESSO N° 1309/13

1.6 Comissão de Verificação (fl. 751)

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo nº 30/13, de 06/02/13, do NRE de Laranjeiras do Sul, integrada pelos técnicos pedagógicos: Nelcí Rosiley Kronbauer, licenciada em Letras; Jaison Kurylo, licenciado em Matemática e Tânia Maria Ribeiro, licenciada em Letras, emitiu o laudo técnico favorável à renovação do credenciamento da instituição de ensino.

1.7 Parecer DET/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer nº 186/13 – DET/SEED, encaminha o processo ao CEE/PR para a renovação do credenciamento da instituição de ensino.

1.8 IDEB

OBSERVADO	PROJETADO
2005 – 38	-
2007 – 42	38
2009 – 49	40
2011 – 46	43

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino para oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

De acordo com o artigo 16 da Deliberação nº 02/10-CEE/PR, vigente à época, já se previa o credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica. Uma vez que, a Educação Profissional Técnica de Nível Médio está inserida na Educação Básica e para que não haja nenhum lapso temporal, a renovação do credenciamento da instituição de ensino será concedida a partir do início do ano de 2012, data esta, estipulada pela Resolução Secretarial nº 2412/08, de 13/06/08, que credenciou a instituição de ensino para oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, até 21/02/18, data esta, estipulada pela Resolução Secretarial nº 5535/13, de 30/01/13, que credenciou a instituição de ensino para oferta da Educação Básica. Quando da solicitação da renovação de credenciamento, a instituição de ensino deverá observar o estabelecido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, que dispõe sobre as normas para a regulação, supervisão e avaliação da Educação Básica.



PROCESSO N° 1309/13

A Comissão de Verificação relata que a instituição de ensino apresenta infraestrutura adequada para a oferta dos cursos, com 16 salas de aulas, amplas, ventiladas com boa iluminação, equipadas de ventiladores e TV multimídia, sendo três adaptadas, 46 computadores, 05 impressoras e uma fotocopiadora alugada; quadra esportiva e ginásio de esportes para a prática de Educação Física. Dispõe de dois laboratórios de Informática e laboratório de Ciências. Biblioteca com acervo que atende a proposta dos cursos.

A Coordenadoria de Projetos COP/DEPO - Assessoria do Corpo de Bombeiros da PMPR, informa que as escolas deverão sofrer intervenções para adequação de suas unidades, prevendo numa primeira etapa a regularização das vias de abandono, instalação de extintores de incêndio, iluminação e sinalização de emergência. Tão logo a unidade escolar cumpra os requisitos estipulados na primeira etapa do programa, será emitido o Certificado de Conformidade.

II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto somos favoráveis à renovação do credenciamento do Colégio Estadual Floriano Peixoto – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, do município de Laranjeiras do Sul, para a oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, a partir do início do ano de 2012 até 21/02/18, de acordo com a Deliberação n° 02/10 – CEE/PR, vigente à época.

Recomendamos à mantenedora garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança, necessárias para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares.

A instituição de ensino, quando da solicitação da renovação de credenciamento, deverá observar o estabelecido na Deliberação n° 03/13-CEE/PR, que dispõe sobre as normas para a regulação, supervisão e avaliação da Educação Básica.

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do credenciamento;
- b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 1309/13

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade

Curitiba, 05 de junho de 2014.

Arnaldo Vicente
Vice-Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE